



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 05 de abril de 2011

Edição nº 238

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 542, de 4 de abril de 2011

Outorga permissão de uso de espaços físicos de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município à **Cooperativa de Artesãs de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à **Cooperativa de Artesãs de Toledo** a permissão de uso, gratuita e por tempo indeterminado, dos seguintes espaços físicos de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo:

I – Salas nºs 5 e 6 do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi, com área de 40,65 m² (quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) cada;

II – área de 7,40 m² (sete metros e quarenta decímetros quadrados), delimitada no lado esquerdo do **hall** de entrada do Aquário Municipal "Dr. Romolo Martinelli", no Parque Ecológico "Diva Paim Barth".

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se à implementação das atividades da permissionária, notadamente de exposição e comercialização de artesanato.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação das instalações a ela cedidas por este Decreto, realizando as melhorias que nelas se fizerem necessárias;

II – custear as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone dos imóveis a ela cedidos.

Parágrafo único – Serão, também, de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária os encargos sociais e obrigações trabalhistas do pessoal que para ela trabalhar nos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir as instalações objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica dos imóveis concedidos, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 266, de 11 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

NARCIZO MÜLLER
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 **CONVOCAÇÃO Nº 14**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE ADVOGADO I:

JOSÉ HENRIQUE SCHUSTERSCHITZ ASTOLFI

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de abril de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 05 de abril de 2011

Edição nº 238

Página 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na cidade de Toledo, Paraná, torna público que pretende outorgar, mediante a indispensável autorização Legislativa, se for o caso, a concessão administrativa de uso do empreendimento **ABATEDOURO MUNICIPAL**, destinado à atividade de frigorífico, situado no Distrito de Vila Nova, pertencente à municipalidade, para a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ**, bem como efetuará o repasse da importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a título de auxílio para custeio parcial das despesas com a instalação e manutenção do empreendimento bem como, ainda executar a pavimentação asfáltica no pátio de circulação e implementação das lagoas de decantação, mediante o cumprimento dos seguintes ônus de contrapartida:

- Iniciar as operações do Frigorífico, com o fim de abater e comercializar bovinos, suínos, ovinos e caprinos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Lei;
- Contribuir para geração de novos empregos;
- Fomentar o desenvolvimento e a expansão da ovinos e caprinocultura no Município de Toledo;
- Efetuar a devida conservação e manutenção do imóvel, benfeitorias e equipamentos, custeando as respectivas despesas;
- Efetuar sem custo, o abate dos animais do Município para atender o Programa Compra Direta, quando este solicitar;
- Prestar serviços de abate de ovinos, caprinos, suínos e bovinos aos produtores do Município de Toledo, ainda que não cooperados, de acordo com as orientações técnicas e sanitárias da Cooperativa e reembolso dos respectivos custos de abate;
- Tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;
- Manter a finalidade precípua da concessão.

A pretensão de concessão administrativa de uso do empreendimento destinado à atividade de frigorífico, pertencente à municipalidade, para a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ**, está embasada nos seguintes dispositivos legais:

A Constituição Federal, em seu artigo 187, diz o seguinte:

“Art. 187 – A política agrícola será planejada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta especialmente: I – ... VI – o cooperativismo;...”

5) Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Toledo, dá tratamento especial à questão do cooperativismo.

“Art. 9º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

...

u) estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;

Art. 77 – O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas: I – ... III – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários.

Art. 90 – O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:

§ 1º. Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do **caput** deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando prioritariamente: ... XIV – o cooperativismo; ...”

No que diz respeito a possibilidade da concessão sem a licitação, a Lei Complementar N° 001/90 do Município de Toledo, em seu Artigo 15, Parágrafo 1º, autoriza assim proceder. Porquanto, há relevante interesse público neste caso.

A fim de oportunizar a terceiros que tenham interesse em receber a concessão administrativa de uso do referido empreendimento, respeitando-se o princípio da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, que a partir da publicação deste edital, eventuais interessados em obter a concessão administrativa do abatedouro, que se manifestem, por escrito, protocolando o respectivo documento junto à Prefeitura do Município de Toledo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da publicação deste edital.

Toledo, 30 de março de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

NARCIZO MÜLLER
Secretário da Indústria e Comércio do Município de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de galeria na Rua Guarapuava, Jardim Bressan, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.00321-159 - 4.4.90.51.02.04 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000; AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 05 de abril de 2011

Edição nº 238

Página 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 15.534,89 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.00322-162 - 3.3.90.39.21.00 Conta 6120 Fonte 0.1.00.000000; AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de instalação de um guarda-corpo em inox no cruzamento da Rua Barão do Rio Branco com a Avenida Maripá, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 6.797,24 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.00322-162 - 3.3.90.39.99.99 Conta 6120 Fonte 0.1.510; AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0428/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de galeria na Rua Guarapuava, Jardim Bressan, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. Contrato firmado em 30 de Março de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 057/2011.

EXTRATO CONTRATO Nº 0429/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 15.534,89 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. Contrato firmado em 30 de Março de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2011.

EXTRATO CONTRATO Nº 0430/2011PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de instalação de um guarda-corpo em inox no cruzamento da Rua Barão do Rio Branco com a Avenida Maripá, neste

Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 6.797,24 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. Contrato firmado em 30 de Março de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 059/2011.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 40/2011
EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E ATLETAS DO FUTSAL FEMININO DE TOLEDO – AFETO, CNPJ 08.242.925/0001-50. Objeto: **Implementação do Programa Municipal “Esporte para Todos”, instituído a prestar apoio técnico e a transferir recursos financeiros para custeio parcial de despesas das entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos, conforme Lei “R” Nº 141, de 17 de dezembro de 2010.**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Data da assinatura: 04/04/2011 – Vigência: 30/11/2011.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 44/2011
EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a LIGA DE BOCHA DE TOLEDO - CNPJ 80.875.958/0001-65. Objeto: **Implementação do Programa Municipal “Esporte para Todos”, instituído a prestar apoio técnico e a transferir recursos financeiros para custeio parcial de despesas das entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos, conforme Lei “R” Nº 141, de 17 de dezembro de 2010.** Valor: **R\$ 10.000,00.**

Data da assinatura: 04/04/2011 – Vigência: 30/11/2011.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 45/2011
EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA GRANDE VILA INDUSTRIAL - CNPJ 73.416.893/0001-24. Objeto: **Custeio parcial de despesas com a realização de viagens e hospedagem por integrantes dos grupos de idosos, conforme Lei “R” Nº 102, de 30 de setembro de 2010.** Valor: **R\$ 1.000,00.** Data da assinatura: 04/04/2011 – Vigência: 31/12/2011

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2011

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **V. ROMAN & CIA LTDA** referente à classificação da proposta da empresa **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 086/2011, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 04 de Abril de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 05 de abril de 2011

Edição nº 238

Página 4

EDITAL Nº 19/2011

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, de acordo com Edital Prévio nº 53/2010, publicado no Jornal do Oeste, em 24 de setembro de 2010 e Laudo de Avaliação nº 33/2011, de 28 de fevereiro de 2011, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis abaixo identificados, beneficiados com a obra pública indicada a seguir, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria referente à obra de Urbanização da Rua da Faculdade**, com os serviços preliminares; movimento de terra; pavimentação; passeios; canteiro central; sinalização e paisagismo e serviços finais, serviços esses discriminados no artigo 3º do Edital Prévio nº 53/2010 onde consta o memorial descrito do projeto, a planilha de serviços e o orçamento do custo da obra executada na **Rua da Faculdade**, entre a Rua Pedro dos Santos Ramos e a Rua Guaíra, situada no Jardim La Salle, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de Urbanização a que se refere esse edital, são os constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 3º - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. **Ficam desde já notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria todos os proprietários de Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.**

Art. 4º - O custo total da obra de Urbanização (com os demais serviços descritos no Art. 1º deste Edital) é igual a R\$ 119.055,66 (cento e dezenove mil, cinqüenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), conforme já descrito no artigo 3º do Edital Prévio nº 53/2010, Licitação nº 32/2010 e Contrato nº 1345/2010 celebrado entre o Município de Toledo e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Art. 5º - **O valor total lançado a ser ressarcido através da Contribuição de Melhoria**, pelos contribuintes mencionados no Art. 2º e no ANEXO ÚNICO deste Edital, **é de R\$ 76.170,98 (setenta e seis mil, cento e setenta reais, noventa e oito centavos)**, que equivale a 63,9793% do custo total da obra, valor esse que poderá ser ainda menor caso os contribuintes efetuarem o pagamento à vista com o desconto a que se refere o Art. 6º deste Edital.

§1º - A área total da obra a que se refere este Edital é de 7.471,45 m², sendo que o custo total por metro quadrado da obra é de R\$ 15,9347 (R\$ 119.055,66 ÷ 7.471,45 m² = 15,9347). No entanto, **o custo por metro quadrado a ser ressarcido através da Contribuição de Melhoria é igual a R\$ 13,46 por m², sendo o cálculo: R\$ 76.170,98 ÷ 5.659,06 m² = R\$ 13,46 por m².**

§ 2º - O valor de R\$ 42.884,68, que corresponde a diferença entre o custo total da obra e o valor total a ser ressarcido pelos contribuintes, será subsidiado pelo Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria lançada são as seguintes:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 7º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo. O Edital Prévio acima citado e o Laudo de Avaliação estão à disposição dos contribuintes no Departamento da Receita deste Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo / PR.

Toledo, PR, 31 de março de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Testada (m ²)	Larg. Rua (m)	Área (m ²)	Vlr CM Por m ²	Valores da Contribuição de Melhoria (R\$)
15747	MILTON SPERAFICO	L34	6	35,06	12,5	219,13	13,46	2.949,42
15745	VANDERLEI DELAMAR ELLERT	L34	4	15	12,5	93,75	13,46	1.261,88
15744	JOSE CARLOS DE CARVALHO MARTINS	L34	3	15	12,5	93,75	13,46	1.261,88
15743	EXPEDITO JOAQUIM PIRANHA	L34	2	15	12,5	93,75	13,46	1.261,88
15748	CLEUSA NOVAIS ESCHER	L34	7	30	12,5	187,50	13,46	2.523,75
15901	ARNO DRESCH	L3	1	27,7	12,5	173,13	13,46	2.330,26
15902	EDENILSON CARLOS COPINI	L3	3	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
15903	CLAUDIMIR ANTONIO ORLANDO	L3	4	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
15904	CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS	L3	5	14	12,5	87,50	13,46	1.177,75
15905	MAURO NAKAYAMA GONCALVES	L3	6	14	12,5	87,50	13,46	1.177,75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 05 de abril de 2011

Edição nº 238

Página 5

15725	AMABILE MARIA ROSSETO	L4	1	26,8	12,5	167,50	13,46	2.254,55
15727	IRACEMA FANECO	L4	3	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15728	DOLORES DUPONT ROSSETTO	L4	4	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15729	JULITA DRESCH	L4	5	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
36554	IVO CAMPANGOLLO	L4	299	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7522	LUIS CARLOS FABRIS	L9	1	26,8	12,5	167,50	13,46	2.254,55
7524	DIUSLENE RODRIGUES FABRIS	L9	3	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7525	MAURO JOSE CITTADIN	L9	4	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7526	VALDIR XAVIER DE OLIVEIRA	L9	5	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7527	NELSON GRESPAN	L9	6	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7867	ANTONIO BLAZIUS	L10	1	28,5	12,5	178,13	13,46	2.397,56
7869	CELSON RICARDO MAAS	L10	290	42,9	12,5	268,13	13,46	3.608,96
7870	SETEMBRINO ANGELINO SIMIONI	L10	6	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7871	HEDI KONZEN GOETZ	L10	7	9,3	12,5	58,13	13,46	782,36
7484	AMILTON VICENTE MAYER	L11	12	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7483	JOAO DA SILVA PEDRO	L11	11	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7482	JOAO DA SILVA PEDRO	L11	10	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7481	NELSON BASSANI	L11	9	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7480	MARCELO MARCOS MACCARI	L11	8	14,3	12,5	89,38	13,46	1.202,99
7479	NELIA COVATTI BRESSAN	L11	7	28,5	12,5	178,13	13,46	2.397,56
7357	OLIVIO OLDONI	L8	11	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7356	MILTON KREUZ E OU	L8	10	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7355	ELOIR FRANCISCO NARDI	L8	9	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7354	LAURI ILDO LINKE	L8	8	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
7353	DILETO ANSOLIN	L8	7	26,8	12,5	167,50	13,46	2.254,55
15717	PRIMO CARLETTO	L5	11	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15716	ADROALDO BOMBARDELI	L5	10	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15715	DENIS ANTONIO DALANHOL	L5	9	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15714	JONIFER DELAMAR ELLERT	L5	8	13,3	12,5	83,13	13,46	1.118,86
15713	JOSE ANTONIO ANSCHAU	L5	7	26,8	12,5	167,50	13,46	2.254,55
16240	REGINA APARECIDA MICHELON	L2	11	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
16239	SILVIO MAXIMO SALDANHA	L2	10	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
16238	RENATO ANTONIO SCHWAB / EDELA LEDI HEINRICH	L2	9	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
16237	NELSON PINZ	L2	8	13,8	12,5	86,25	13,46	1.160,93
16236	DIRCEU JOSE DE CARLI	L2	97	13,85	12,5	86,56	13,46	1.165,13
16235	JOCEMAR BOTTOLI	L2	7	13,85	12,5	86,56	13,46	1.165,13
15694	MARCIO LUIZ BEDIN	L35	462	33	12,5	206,25	13,46	2.776,13
15674	DOMINGOS PASQUALLI	L35	2	14	12,5	87,50	13,46	1.177,75
15675	RICARDO MERHY	L35	90	28	12,5	175,00	13,46	2.355,50
15677	JOSE CARLOS DE CARVALHO MARTINS	L35	5	14	12,5	87,50	13,46	1.177,75
15678	OLIVO PASCOAL GIACHINI / ESPÓLIO IVO ROQUE PEDRINI	L35	6	25,19	12,5	157,44	13,46	2.119,11
TOTAL						5.659,06		76.170,99

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.